

	<p align="center">PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO (SGADM) DEPARTAMENTO DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS ADMINISTRATIVOS (DEACO) DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO (DICOL) SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS COM ATRIBUIÇÃO AFETA À PROMOÇÃO DE GÊNERO, VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER (SEGEM)</p>		
Data: 13.12.2023	Horário: 15:00h	Local: HÍBRIDA	
PAUTA: REUNIÃO DA COEM, CGJ E JUÍZES DO PLANTÃO			ATA DE REUNIÃO Nº 74/2023

Presentes na presente reunião mediante assinatura de lista de presença:

1. Desembargadora Adriana Ramos de Mello (**Coordenadora da COEM**);
2. Juíza Camila Rocha Guerin (**Membra da COEM**);
3. Juíza Ane Cristine Scheele Santos (**SEPJU**);
4. Juíza Sabrina de Borba Britto Ravache (**SEPJU**);
5. Juiz Sandro Pittan Espíndola (**CGJ**);
6. Juiz Orlando Eliazaro Feitosa (**SEPJU**);
7. Juiz Alexandre Rodrigues de Oliveira (**SEPJU**).

Estiveram presentes, através do aplicativo Teams:

1. Juíza Elen de Freitas Barbosa (**Membra da COEM**);
2. Juíza Luciana Fiala de Siqueira Carvalho (**Membra da COEM**);
3. Juíza Daniela Bandeira de Freitas (**CGJ**);
4. Juíza Leidejane Chieza Gomes da Silva (**Membra da COEM**).

A **Exma. Desembargadora Adriana Mello, (Coordenadora da COEM)**, saúda a presença de todos (as) os (as) participantes e inicia a reunião as **15h21min** e esclarece que a reunião foi uma solicitação do **Juiz Sandro Pitthan Espíndola (CGJ)** para tratar de assuntos relacionados ao Plantão Noturno, no que se refere ao encaminhamento de Medidas Protetivas de Violência Doméstica.

Com apalavra, o **Juiz Sandro Pitthan (CGJ)** agradece a oportunidade e faz uma breve apresentação dos dados estatísticos concernentes ao **Serviço do Plantão Noturno (SEPJU)**, no que tange às distribuições das demandas referentes as suas competências. A apresentação destaca os dados das **Medidas Protetivas** em favor de mulheres vítima de violência doméstica, cujo objetivo é buscar caminhos para se dar efetividade a estas medidas de proteção à mulher, visto que o Plantão é uma das principais portas de entrada dessa rede de proteção a mulher.

Em sua apresentação, o **Juiz Sandro Pitthan (CGJ)** demonstra com os dados estatísticos o volume de medidas protetivas distribuídas, baseado nos dados do Observatório da Mulher e tomando por base os números dos últimos doze meses, aí incluídos os dados do plantão do interior e do Plantão Judiciário da Capital (SEPJU). Destaca que, em sua maioria, estas medidas são oriundas das delegacias e do Aplicativo Maria da Penha, realçando a necessidade de se criar mecanismos de análise de competências territorial, antes do encaminhamento dessas ações ao Plantão, pois muitas delas poderiam ser encaminhadas ao juiz natural. Dito isso, sinaliza que, sem esta análise, há um impacto no volume de ações apreciadas pelo Plantão.

No que tange ao Plantão Noturno da Capital, que é o objeto da presente reunião, o magistrado salienta a necessidade de encontrar caminhos, visando racionalizar esse volume de distribuições, que é crescente. Além de questionar se realmente está ocorrendo a proteção da mulher, diante do elevado número de distribuições que pode impactar nas suas efetividades.

Continuando, consigna a necessidade de analisar se todas estas medidas estão sendo corretamente classificadas, no que tange à urgência e cita que todas as medidas são encaminhadas como se fossem Protocolo Violeta Laranja, o que não reflete a realidade. Destaca, ainda, que outro grande problema é o elevado número de medidas encaminhadas no horário das 8h às 11h, o que dificulta a análise e o cumprimento pelos Oficiais de Justiça.

O **Juiz Orlando Eliazaro Feitosa (SEPJU)** consigna sua preocupação no que se refere às Medidas Protetivas, cuja situação considera caótica, visto que são mal instruídas pelas delegacias, inclusive as **DEAM's**. Sinaliza que, em muitos casos, não é anexado o formulário nacional de risco, que é fundamental para o a apreciação e concessão da proteção, e que muitas solicitações são encaminhadas sem o depoimento das vítimas.

Sinaliza, ainda, sua preocupação no que tange às medidas oriundas do Aplicativo Maria da Penha, tendo em vista sua precariedade instrutiva, já que são encaminhadas pela própria mulher sem o manejo jurídico, trazendo narrativas inadequadas, dificultando a análise.

Destaca que, em muitos casos, o cartório do Plantão tenta contato telefônico com a vítima para obter mais informações, porém nem sempre se obtêm sucesso. Outra questão relevante é o encaminhamento extemporâneo destas Medidas Protetivas, situação que o levou a oficiar à Corregedoria de Polícia para apuração e providências.

Por fim, sinaliza ainda a dificuldade de contato telefônico com as delegacias, o que inviabiliza a busca de soluções para as falhas detectadas.

A **Juíza Ane Cristine Scheele Santos (SEPJU)** reforça o exposto acima e menciona a falta de critérios das Delegacias, tanto em relação ao horário dos encaminhamentos, que em muitos casos se dá próximo ao encerramento do Plantão, bem como a existência Medidas Protetivas autuadas há dois ou mais dias antes do seu encaminhamento. Observando que sua distribuição deveria ter sido para o Juiz natural e não para o Plantão. Cita também o grande volume de encaminhamentos e sinaliza que muitas são encaminhadas em horários próximos ao encerramento do expediente, o que inviabiliza seu cumprimento pelo Oficial de Justiça.

A **Juíza Sabrina de Borba Britto Ravache (SEPJU)** agradece a colaboração da **COEM** pela realização da reunião e faz sugestões no intuito de racionalizar a prestação jurisdicional no Plantão. Sinaliza sobre a questão do Aplicativo Maria da Penha e o Protocolo Violeta Laranja, cuja proposta seria estabelecer um fluxo de redistribuição, onde se verificaria a adequação das Medidas Protetivas ao regime excepcionalíssimo do Plantão Noturno. Sinaliza que o aumento da demanda está tomando uma proporção que pode não estar protegendo a mulher e que pode refletir na qualidade do trabalho na prestação jurisdicional.

Salienta que o volume de distribuições para o Plantão é maior do que o volume dos Juizados da Capital e reforça a necessidade da implantação das medidas sugeridas. Sintetiza que o serviço do Plantão se transformou numa prorrogação do expediente normal de todo o Judiciário do Estado.

A Des. Adriana Mello sinaliza que o aumento da demanda não é um fenômeno apenas do Plantão e sim de todo o Judiciário fluminense, aliado à falta de servidores. Menciona que no âmbito da Polícia Civil, a COEM tem atuado no sentido de se estabelecer melhorias, tendo inclusive despachado com o Governador do Estado.

Destaca que a Polícia está enfrentando dificuldades na estrutura de trabalho. Pondera acerca das propostas apresentadas e demonstra preocupação quanto à viabilidade destas soluções, visto que pode ocorrer uma falha nas análises e com isso incorrer em uma Medida Protetiva não apreciada, causando prejuízo à vítima, podendo até mesmo gerar um feminicídio.

Neste contexto, aventa a possibilidade de reforçar com a Polícia Civil quanto ao encaminhamento obrigatório do Formulário Nacional de Risco, o envio de informações sobre o depoimento da vítima, sem os quais ficaria prejudicada a apreciação. Sinaliza

que no período do recesso forense a PCERJ poderia publicar um aviso emergencial com orientações às Delegacias.

A Des. Adriana Mello (Coordenadora da COEM) propõe ainda a criação de um Grupo de WhatsApp, uma espécie de Comitê temporário, que funcionará durante o período do recesso forense, com algumas delegadas que tenham interface com a COEM, que por sua vez conhecem outras delegadas e delegados, buscando soluções pontuais durante o período de recesso.

A Juíza Camila Guerin (Membra da COEM) cita um projeto da COEM de colocar o Formulário Nacional de Risco no sítio do Tribunal de Justiça, onde a Polícia Civil só poderá fechar o encaminhamento de Medidas Protetivas com a utilização de um código gerado pelo sistema do TJ. Pondera acerca das propostas apresentadas em que se pretende estabelecer parâmetros baseados na infração, visto que em alguns casos a mulher registra uma ameaça, mas o histórico de eventos é de altíssimo risco. Daí a dificuldade de impedir o acesso ao plantão, baseado somente na tipificação, visto que na violência doméstica a tipificação legal não representa o risco verdadeiro que a mulher está submetida. Aduz que criar parâmetros baseados no Formulário Nacional de Risco, seja mais eficaz.

O Juiz Sandro Pitthan (CGJ) aduz que, como a primeira avaliação de risco é da Delegacia, propõe que a distribuição só deveria ser feita se comprovado o Protocolo Violeta, caso em que o delegado deverá entrar em contato com o Plantão para solicitar a distribuição. Sinaliza que estas questões que envolvem a Polícia Civil são corriqueiras e conhecidas, por isso é preciso que a COEM passe a pensar em um mecanismo interno, a fim de limitar esses erros, sempre tomando o cuidado para não obstar o acesso da mulher à justiça.

Em continuidade, a **Des. Adriana Ramos de Mello** contextualiza sobre as várias possibilidades de despachos, visando declínio para o juiz natural, porém exclui dessa possibilidade aquelas Medidas Protetivas que envolvem afastamento do lar, caso em que sugere deferimento, principalmente porque o próprio juiz natural poderá revogá-la, quando de sua apreciação, caso queira.

Ao final restou alinhado que a COEM expedirá ofício ao Secretário de Polícia Civil, visando a criação de um **Gabinete de Violência Doméstica e Femicídio**, composto de Delegadas e Delegados Distritais, DH, DEAM e Interior, para funcionamento das 8h às 18h, durante o recesso forense, inclusive com a criação de grupo de WhatsApp, e

ainda solicita que seja dada orientações para o encaminhamento do Formulário Nacional de Risco nas solicitações das Medidas Protetivas ao Plantão. (Deliberação 01).

Em prosseguimento, foi deliberado também a criação de grupo de WhatsApp da COEM com algumas Delegadas e Juízas (es) do SEPJU, objetivando instituir uma rede de apoio que funcionará no período do recesso forense para dar suporte aos trâmites das Medidas Protetivas a serem apreciadas pelo Plantão Judiciário (Deliberação 2).

A **Des. Adriana Mello** sugere a criação de um **GT** específico para o Plantão Judiciário, visando buscar um protocolo específico para operacionalizar o funcionamento e decisões quanto à apreciação de **MP's**, mas que deverá ser debatido após o recesso.

Neste contexto a **Juíza Sabrina de Borba Britto Ravache (SEPJU)** sugere, de forma emergencial a ser aplicado no período do recesso, a publicação de um Ato da Corregedoria com a COEM estabelecendo um horário de corte para apreciação de **MP's**, que seria até as 8h da manhã, e que os encaminhamentos após este horário seriam declinados para o plantão diurno ou para o juiz natural.

A **Des. Adriana Mello** salienta não haver viabilidade para aplicação desta regra no recesso deste ano e contextualiza que não apreciar as Medidas Protetivas e tão somente declinar para outro juízo poderá colocar a mulher em risco. Expõe a intenção de realizar outra reunião em janeiro de 2024 para debater estas questões e para isso sinaliza sobre a importância de que sejam trazidos dados estatísticos sobre as Medidas Protetivas no âmbito do Plantão.

O **Juiz Orlando Eliazaro Feitosa (SEPJU)** se propôs a mapear as medidas protetivas encaminhadas ao Plantão e criar um formulário contendo dados sobre as Delegacias de origem, data e horário do registro, data da distribuição, se vieram acompanhadas de Formulário de Risco.

Nada mais a tratar, a Des. **Adriana Mello** encerra a reunião às **17h 29min**.

Desembargadora ADRIANA RAMOS DE MELLO
Coordenadora da COEM

Deliberações		Responsável	Prazo
01	Minutar Ofício para envio ao Secretário de Polícia Civil Solicitando a Criação de um Gabinete de Violência Doméstica e Femicídio	SEGEM	5 dias

02	Criação de grupo de WhatsApp para apoio aos juízes do SEPJU .	SEGEM	5 dias
----	--	-------	--------